



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo Licitatório</b> <b>Modalidade - Pregão Presencial</b> <b>Registro de Preço</b>	<b>PRC 051/2015</b> <b>PREG 023/2015</b> <b>RP 019/2015</b>
----------------------------	--	---

- **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a implantação do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS E TABELA DER/MG, PARA FROTA E CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

- **REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

PROTOCOLO: Os envelopes deverão ser entregues na recepção da sede da Prefeitura Municipal, onde serão protocolizados e automaticamente entregues na sala de Compras e Licitações juntamente com os documentos para credenciamento.

Dia 21/05/2015

CREDENCIAMENTO: 09h30min.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Todos os documentos exigidos para apresentação neste procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação.

- **CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na sala de Compras e Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (035) 3554-1266, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

- **CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pelo telefone (035) 3554-1266, no horário das 12h30min às 17h30min horas, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar previamente na Divisão Municipal de Licitação e Compra para retirar o edital.



## RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/15**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/15, Registro de Preço 019/2015**, cujo objeto se trata de registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS E TABELA DER/MG, PARA FROTA E CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Pedro da União, .....de ..... de .....

Razão social da empresa:\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_ Iinsc. Est.:\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_

Telefone para contato:\_\_\_\_\_ email:\_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do responsável legal

CPF e RG do responsável



## **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/15**, do tipo menor preço, em regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº.001 DE 02 DE JANEIRO DE 2006 e demais condições fixadas neste edital.

### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O pregão será realizado em sessão pública, pelo(a) Pregoeira Sra. Solange Pereira Rodrigues Garcia e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Luis Henrique Faria, Jamila Ribeiro Custodio e Kátia Silvério de Siqueira designados pela Portaria nº0002/2015.

### **II – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a implantação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS E TABELA DER/MG, PARA FROTA E CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo que neste certame haverá cota reservada (conforme descrito no termo de referencia) de acordo com a Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.1 - Haverá neste Processo licitatório a cota de reservada (conforme descrito no termo de referencia) de 10% (dez por cento) do total deste certame assegurado para Micro empresas ou Empresas de pequeno Porte, que se apresentarem devidamente no momento do credenciamento.conforme estipula a Lei Complementa n.º 147/2014.

3.1.2 – A ME/EPP poderá participar de todos os itens constantes no objeto do presente certame.

3.1.3 – Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3.4 – Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles



que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:

**Anexo I** – Carta de credenciamento

**Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Termo de referência e Planilha de especificações;

**Anexo V** - Modelo de declaração conjunta de concordância e cumprimento com os requisitos do edital, de não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação e de cumprimento com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

**Anexo VII** – Minuta de contrato;

**Anexo VIII** – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

3.5 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

#### **IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

4.1.1 - as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

4.1.2 – a micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no envelope de nº 02 toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e, neste caso esta informação deverá estar contida na declaração descrita acima (modelo Anexo VI);

4.1.3 - como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.



4.1.4 – conforme estipula a Lei Complementar 147/2014 será assegurado as ME e EPP uma ``cota Reservada'' de 10% ( dez por cento) do valor total desta Licitação (conforme descrito no termo de referencia).

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **V - DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO**

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Anexo VI

5.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



5.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame iniciará às 09h00min.

5.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

## **VI – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**6.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 21/05/2015

Para credenciamento: **09h30min**

**6.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

REGISTRO DE PREÇO N° 019/2015

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

### **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

REGISTRO DE PREÇO N° 019/2015

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....



**6.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.**

**6.3 –** As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo I.

**Observação:** Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1 –** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado e entregue na sede da recepção da Prefeitura, devidamente fundamentado.

**7.2 –** Caberá a pregoeira prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória e formalizá-la, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

**7.3 –** Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicar na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada e publicada as cláusulas corretivas do Edital, designando nova data para realização do certame.

**7.4 –** Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

## **VIII - PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPES DE Nº 01)**

O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos ordenadamente conforme a seguir:

### **8.1 – Preenchimento da Proposta Comercial**

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagens claras e objetivas, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, além disso os interessados deverão obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada produto, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:

**8.2.1 – Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;**

**8.2.2 – Processo Licitatório nº 051/15, Pregão nº 023/15, abertura dia 21/05/2015;**



**8.2.3** – Prazo de entrega 02 (dois) dias a contar da Emissão da Ordem de fornecimento emitida pela Divisão Municipal de Licitações e Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**8.2.4** – Os descontos a serem propostos são unitários. Nos descontos propostos já deverão encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**8.2.5-** É vedada a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção.

**8.2.7** – Os descontos a serem utilizados nesta licitação deverão estar expressos percentuais, limitando-se a indicação do mesmo em uma casa após a vírgula. Ex.: 0,1%.

## **IX – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.1.1** – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de maior desconto sobre a tabela e as demais que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

**9.1.2** – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **X – LANCES VERBAIS**

**10.1**– Aos licitantes classificados na forma dos itens 8.1.2 e 8.1.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

**10.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.3** - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

**10.4** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

## **XI - JULGAMENTO**

**11.1** - O Critério de Julgamento será o de maior desconto sobre tabela.  
Os itens são os constantes no Anexo III, deste edital.

**11.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.



**11.3** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto sobre a tabela.

**11.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.4.1**- Apurada melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor desconto.

**11.5** - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.4** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**11.5** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

Neste envelope deverá conter sob pena de inabilitação todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias devidamente autenticadas, apresentados em via única, conforme a seguir:

### **12.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1**-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**12.1.2**- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**12.1.3**-Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**12.1.4**- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

### **12.2 - REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)**



- 12.2.1 – Alvará de localização e funcionamento (vigente);
- 12.2.2 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- 12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.4 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- 12.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- 12.2.6- Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V;
- 12.2.7 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- 12.2.8 – Certidão Negativa de falência ou concordata com validade de 30 (trinta) dias.
- O CRC** – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de algum documento nele indicado estar com prazos vencido, deverá ser apresentado em anexo, outros com validade em vigor.
- 12.3 – Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.
- 12.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

### **XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

- 13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte, para apresentação das razões de recurso.
- 13.1.1 - A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 13.1.2 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



**13.2** – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1 – ser dirigido a Divisão Municipal de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.1 deste título.

13.2.2 – ser apresentado em uma via original, emitida por computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.3 – ser protocolizado e entregue na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, na Rua Cel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000.

13.2.4 - Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

**13.3** – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por termos de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima.

**13.4** – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA**

**14.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.2**- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**14.3** – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG lavrará o documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os descontos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente a Ata do Registro de Preços destinada a subsidiar o Quadro Geral de Preços.

#### **XV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1** - Não haverá diminuição do percentual ofertado.

#### **XVI – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** – Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata do Registro de Preços (minuta do Anexo II).

**16.1.1** – Na assinatura do Contrato as empresas vencedoras deveram apresentar a respectiva nota fiscal de aquisição do CD ROM –Catálogo das montadoras vencidas por ela, para comprovar sua autenticidade, referente as TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE



**16.1.2** - Apresentação da respectiva nota fiscal da Tabela de preços oficial da montadora de aquisição para comprovação de autenticidade.

**16.1.3**- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**16.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

## XVII – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

**17.1**- A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata do Registro de Preços ou documento equivalente e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**17.1.1** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**17.2** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

**17.2.1** – A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no setor de cadastro de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

**17.2.2** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

**17.2.3** – Os produtos (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material estragado ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

**17.2.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2015.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6  
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11  
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16  
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25  
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28  
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38  
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69  
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70  
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71  
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84  
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85  
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96  
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109  
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111  
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127  
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128

02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129  
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134  
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137  
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134  
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146  
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154  
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165  
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171  
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180  
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189  
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196  
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202  
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212  
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221  
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244



02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264  
02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275  
02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283  
02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293  
02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303  
02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309  
02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316  
02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325

02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342  
02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345  
02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347  
02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349  
02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355  
02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369  
02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378  
02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380  
02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391  
02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401

## XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

**18.2.1** – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

18.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



**18.2.2.2** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata.

**18.2.3** - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar produtos diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

**18.2.4** - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

**18.2.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

**18.3**- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**19.3** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.4** – A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

**19.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**19.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**19.7** - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua: Cel. João Ferreira Barbosa nº 46 – Centro – São Pedro da União - MG  
CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266.

15

**19.8 – APRESENTAÇÃO DAS TABELAS OFICIAIS DAS MONTADORAS, GRAVADA EM CD OU PENDRIVE, NA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE A EMPRESA SAIR VENCEDORA.**

**19.9** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.20** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35)3554-1266.

São Pedro da União, 08 de maio de 2015.

---

SOLANGE PEREIRA RODRIGUES GARCIA  
Pregoeira

15



## **ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

**OBS: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.**



## **ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015 REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ----/2015**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na R. Cel. João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.18.666172/0001-64, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival José de Sales, portador do RG-M-4.995.707 SSP/MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques Padilha, nº 144 , nesta cidade de São Pedro da União - MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 051/2015, na modalidade Pregão nº 023/2015 e Registro de Preço 019/2015, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 001/2002 de 02 de janeiro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por eles alcançados, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Esta Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E TABELA DER/MG, PARA FROTA E CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2015.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6  
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11  
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16  
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25  
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28  
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38  
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69  
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70  
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71  
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84  
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85  
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96

02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109  
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111  
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127  
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128  
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129  
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134  
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137  
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134  
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146  
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154  
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165  
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171



02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180  
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189  
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196  
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202  
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212  
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221  
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264  
02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275  
02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283  
02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293

02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303  
02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309  
02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316  
02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325  
02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342  
02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345  
02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347  
02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349  
02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355  
02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369  
02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378  
02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379  
02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380  
02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391  
02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401

## 5. DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os percentuais das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:


## 6.DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 6.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a CPL convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a prefeitura a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.1.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.7. Cancelado o registro, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.



6.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item frustrado.

## **6.2.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de São Pedro da União e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.2.5. Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

## **6.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência qualitativa dos materiais entregues, serão realizados pela Divisão Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

6.3.2. O Chefe da Divisão Municipal de Compras e Licitações atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

6.3.3. O recebimento, o controle e a conferência física dos materiais serão feitos pelo Diretor do Departamento, o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

6.3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.5. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CPL.

6.3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.8. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referentes às condições firmadas na presente Ata.

6.3.9. O Diretor do departamento deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante



as condições contratadas.

6.3.10. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6.3.11. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União emitirá a ordem de fornecimento, a ser encaminhada ao FORNECEDOR, que terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do envio da mesma para entrega do material, devidamente embalados e condicionados.

#### **6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a resarcir-lhos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

#### **6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.5.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 5.

6.5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do diretor do departamento solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 30 (trinta) dias correntes.

6.5.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias



e/ou previdenciárias.

6.5.4. O diretor do departamento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará a Prefeitura Municipal de São Pedro da União plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **6.6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Esta ata ou registro poderá ser cancelada, de pleno direito, nas seguintes situações:

### **6.6.1 – Pelo MUNICÍPIO:**

- a)-Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações e condições constantes na Ata de Registro de Preços;
- b)-Quando a FORNECEDORA não entregar o objeto licitado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)-Quando a fornecedora der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- d)-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- e)-Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

### **6.6.2 – Pela FORNECEDORA:**

- a)-Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b)-Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

6.6.2.1 – A solicitação de cancelamento pela fornecedora poderá ou não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

6.6.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório em questão.

6.6.3.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação do jornal Diário Oficial “Minas Gerais”, considerando-se cancelado o preço registrado mediante comprovação da publicação.



6.6.3.2 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **6.7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.7.1** – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**6.7.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

**6.7.2.1** – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

**6.7.2.2** – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**6.7.2.2.1** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**6.7.2.2.2** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata.

**6.7.2.3** - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar produtos diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;



- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

**6.7.2.4 - declaração de inidoneidade** (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

**6.7.2.5 -** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

**6.7.3-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.7.4-** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos a Fornecedor.

**6.7.5-** Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerente a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DOS DEVERES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

7.1- Requisitar o fornecimento previsto nesta ATA, informando todos os dados necessários do objeto a serem fornecidos e exigir da fornecedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2- Designar os Agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedor.

7.3- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução do fornecimento.

7.4- Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitada pela fornecedora.

7.5- Comunicar imediatamente a fornecedora qualquer irregularidade apresentada no objeto licitado.

7.6- Efetuar o pagamento a Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no processo licitatório.

8.2- Entregar o objeto em conformidade com os prazos e locais constantes na Cláusula V, sem que isso implique acréscimos nos preços dos materiais, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições da Cláusula IV.

8.3- Substituir, no prazo de 02 (dois) dia, o objeto que não corresponder às especificações exigidas no edital ou apresentar quaisquer outras irregularidades, sem ônus adicionais a Prefeitura Municipal.

8.4- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto licitado.

8.5- Manter, durante todo o prazo de execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

8.6- São de inteira responsabilidade da Fornecedor, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

8.7- A Fornecedor é obrigada a aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MUNICÍPIO.

8.8 – Comunicar imediatamente ao MUNICIPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

## **9 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 - Não haverá diminuição do percentual ofertado.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada na Sala de Divisão Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada na Rua João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000;

a) a Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. ser dirigida à Divisão Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

a) a decisão da Divisão Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **11 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé-MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União, ..... de ..... de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua: Cel. João Ferreira Barbosa nº 46 – Centro – São Pedro da União - MG  
CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266.

25

---

Lourival Jose de Sales  
Prefeito Municipal

---

Responsável pela CONTRATADA

Testemunhas:	PARECER JURÍDICO
1)-	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)-	<b>OAB/MG – _____</b>

25



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**TIMBRE DA EMPRESA COM ENDEREÇO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N º PRC 051/15 PREGÃO N º 023/15 RP 019/015 - TIPO: MAIOR DESCONTO  
SOBRE A TABELA**

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
EMAIL	

**ITENS PARA TODAS AS EMPRESAS**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>QUANTID</u></b>	<b><u>UN</u></b>	<b><u>DISCRIMINACAO DO PRODUTO</u></b>	<b><u>% DE DESCONTO</u></b>
1	1	TL	TABELA VOLKSWAGEN	
2	1	TL	TABELA FIAT (LEVE)	
3	1	TL	TABELA MERCEDES BENS LEVE	
4	1	TL	TABELA MERCEDES BENS PESADO	
5	1	TL	TABELA HUBER WARCO DO BRASIL	
6	1	TL	TABELA CASE	
7	1	TL	TABELA MASSEY FERGURSON	
8	1	TL	TABELA VALTRA(VALMET)	
9	1	TL	TABELA IVECO	
10	1	TL	TABELA FORD LEVE	
11	1	TL	TABELA CATERPILLAR	
12	1	TL	TABELA DA IVECO PESADO	



13	1	TL	TABELA RANDOM	
14	1	TL	TABELA VOLKSWAGEN PESADA	
15	1	TL	TABELA HONDA	
16	1	TL	TABELA VOLARE	
Prazo de Validade da Proposta	<b>60 (sessenta) dias</b>			
Prazo de Entrega	<b>02 (dois) dia após emissão da ordem de fornecimento</b>			
Local de Entrega	<b>Rua Cel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União-MG.</b>			
OBS:				

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>				
<b>PROCESSO N º PRC 051/15 PREGÃO N º 023/15 RP 019/15 - TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA</b>				
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
EMAIL				
<b><u>ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N°147/2014)</u></b>				
<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>QUANTID</u></b>	<b><u>UN</u></b>	<b><u>DISCRIMINACAO DO PRODUTO</u></b>	<b><u>% DE DESCONTO</u></b>
15	1	TL	TABELA HONDA	
Prazo de Validade da Proposta	<b>60 (sessenta) dias</b>			
Prazo de Entrega	<b>02 (dois) dia após emissão da ordem de fornecimento</b>			
Local de Entrega	<b>Rua Cel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União-MG.</b>			
OBS:				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua: Cel. João Ferreira Barbosa nº 46 – Centro – São Pedro da União - MG  
CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266.

28

**São Pedro da União, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**Assinatura responsável pela empresa**

28



## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

### **1- DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS E TABELA DER/MG, PARA FROTA E CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.**

Os produtos serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

### **2- JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se este procedimento licitatório a necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, pois as estradas rurais, as vias urbanas, o transporte escolar, o transporte de pacientes, tudo depende do bom funcionamento dos veículos, e são serviços essenciais prestados a população, além do mais será utilizado o sistema de registro de preços usando as tabelas das montadoras devido a dificuldade no planejamento da compra de peças, pois cada veículo possui milhares de peças e acessórios. Com a implantação deste registro, esperamos dar mais dinamismo nas ações da administração e garantir um serviço prestado a população de maior qualidade.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de maior desconto percentual sobre a tabela, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **4- CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 - A entrega dos produtos será obrigatoriamente na Rua Cel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União-MG, nas condições e horário informados no Edital ou local designado pela Prefeitura.

4.3 - Os produtos (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

4.4 - A substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

4.5 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

4.6 – Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no exercício de 2015:



02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

## **5- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA**

5.1 – Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no almoxarifado, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

5.2 – O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

5.3 – Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.4 – No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

6.1 – A Divisão Municipal de Compras e Licitações emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa contratada, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.



6.2 – A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega dos matérias em 02 (dois) dias úteis.

6.3 – No caso de recusa de matérias, pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

6.4 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.5 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.6 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7 – Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

## **7 – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Diretor do departamento e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 30 (trinta) dias correntes.

7.2. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.3. O diretor do departamento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na



execução do objeto.

7.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará a Prefeitura Municipal de São Pedro da União plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

**8.2.1** – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

**8.2.2** – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de



menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.2.2.1-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**8.2.2.2** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata.

**8.2.3** - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar produtos diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

**8.2.4** - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

**8.2.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

**8.3-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.4-** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos a Fornecedor.



## **ANEXO V - Modelo de Declaração conjunta**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante  
(responsável pela empresa)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, Inscrição Estadual nº ....., com sede (Endereço Completo) através de seu representante legal DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal da empresa  
(Nome completo, número da RG e assinatura)



**ANEXO VII-**

**Na assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar obrigatoriamente as tabelas por ele vencida, que serão analisados por funcionário(a) nomeado pela comissão:**

<b>Linha</b>	<b>Midia</b>	<b>Formato Tabela preços</b>	<b>Instalação</b>
<b>Wolkswagen Leve</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, de inclusão eletrônica compatível com o catalogo de aplicação em formato T.X.T.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação deve ser instalado primeiramente o catalogo de aplicação processada junto à empresa fabricante do catalogo, logo após será implantada a tabela de preços em formato T.X.T dentro do catalogo de aplicação.
<b>Wolkswagen Pesado</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, de inclusão eletrônica compatível com o catalogo de aplicação em formato T.X.T.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação deve ser instalado primeiramente o catalogo de aplicação processada junto à empresa fabricante do catalogo, logo após será implantada a tabela de preços em formato T.X.T dentro do catalogo de aplicação.
<b>Fiat- Leve</b>	CD ROM-Catalogo de aplicação original, com apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição para comprovar autenticidade.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, de inclusão eletrônica compatível com o catalogo de aplicação em formato T.X.T.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação deve ser instalado primeiramente o catalogo de aplicação processada junto a empresa fabricante do catalogo, logo após será implantada a tabela de preços em formato T.X.T dentro do catalogo de aplicação.
<b>Ford- Leve</b>	CD ROM-Catalogo de aplicação vigente original com apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição para comprovar autenticidade.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, já incluída dentro do catalogo de aplicação com apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição para comprovar autenticidade.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação deve ser instalado primeiramente o catalogo de aplicação processada junto a empresa fabricante do catalogo, logo após será implantada a tabela de preços em formato T.X.T dentro do catalogo de aplicação.
<b>Mercedes Bens- Pesada</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, de inclusão eletrônica compatível com o catalogo de aplicação em formato T.X.T.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação.
<b>IVECO</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, já incluída dentro do catalogo de aplicação com apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição para comprovar autenticidade.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação deve ser instalado primeiramente o catalogo de aplicação processada junto a empresa fabricante do catalogo, logo após será implantada a tabela de preços em formato T.X.T dentro do catalogo de aplicação.
<b>IVECO PESADO</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, já incluída dentro do catalogo de aplicação com	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação deve ser instalado



	frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União	apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição para comprovar autenticidade	primeiramente o catalogo de aplicação processada junto a empresa fabricante do catalogo, logo após será implantada a tabela de preços em formato T.X.T dentro do catalogo de aplicação.
<b>RANDOM</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, já incluída dentro do catalogo de aplicação com apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição para comprovar autenticidade	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação deve ser instalado primeiramente o catalogo de aplicação processada junto a empresa fabricante do catalogo, logo após será implantada a tabela de preços em formato T.X.T dentro do catalogo de aplicação.
<b>MERCEDES BENS LEVES</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, de inclusão eletrônica compatível com o catalogo de aplicação em formato T.X.T.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação.
<b>HONDA</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, de inclusão eletrônica compatível com o catalogo de aplicação em formato T.X.T.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação.
<b>VOLARE</b>	Catalogo de aplicação compatível com os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.	Tabela de preços oficial da montadora, vigente no mercado, de inclusão eletrônica compatível com o catalogo de aplicação em formato T.X.T.	Instalação pelo representante da empresa ou funcionário publico nomeado previamente pela pregoeira em computador da PMJ, junto ao setor de licitação.

**Obs. : PARA OS ITENS (TABELAS OU CATALOGOS) QUE NÃO SEJAM EMITIDAS NOTAS FISCAIS, ESTES DEVERÃO ESTAR EXPRESSAMENTE DOCUMENTADOS PELO FABRICANTE OU CONCESSIONARIA AUTORIZADO, ATRAVES DE DECLARAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE.**

Linha	Midia - Formato Tabela preços
<b>VALMET</b>	TABELA DE PREÇOS SERA RETIRADA DO SITE <a href="http://www.der.mg.gov.br">www.der.mg.gov.br</a> .
<b>CASE: PESADA</b>	TABELA DE PREÇOS SERA RETIRADA DO SITE <a href="http://www.der.mg.gov.br">www.der.mg.gov.br</a> .
<b>HBW: PESADA</b>	TABELA DE PREÇOS SERA RETIRADA DO SITE <a href="http://www.der.mg.gov.br">www.der.mg.gov.br</a> .
<b>CATERPILAR: PESADA</b>	TABELA DE PREÇOS SERA RETIRADA DO SITE <a href="http://www.der.mg.gov.br">www.der.mg.gov.br</a> .
<b>Massey Ferguson</b>	TABELA DE PREÇOS SERA RETIRADA DO SITE <a href="http://www.der.mg.gov.br">www.der.mg.gov.br</a> .